



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1437/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 129/15**

Objetiva o presente Projeto de Lei 129/15, de autoria do nobre vereador Anibal de Freitas (PSDB), a instalação de ganchos tipo cabide ou suportes de apoio de bolsas, sacolas e pertences de usuários em banheiros de estabelecimentos comerciais, indústrias, de serviços, locais de culto religioso, clubes, edifícios e repartições públicas no âmbito do Município de São Paulo.

Os equipamentos citados no artigo anterior deverão ser colocados nas cabines individuais dos banheiros, ou em local próximo aos vasos sanitários, em altura e tamanho que reduzam o risco de contaminação desses objetos, em número suficiente para o número de usuários do local e fixado definitivamente para não serem removidos.

A não observância da lei implicará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cabine ou vaso sanitário sem gancho ou suporte, a ser aplicada mensalmente até o efetivo cumprimento da obrigação.

Justifica o Autor que a presente propositura visa especialmente a favorecer as mulheres, que geralmente andam com bolsas, sacolas, pacotes e muitas vezes com crianças, sem ter onde colocar seus pertences. O público masculino, também carrega mochilas, malas e sacolas. Todos estariam correndo o risco de serem contaminados por bactérias e germes e fungos ao colocarem no chão sujo seus objetos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para "inserir regra que determine adaptação gradativa dos banheiros às normas".

Na análise do mérito que cabe à Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia vale destacar que as imposições da lei propiciarão uma melhor prevenção sanitária, provavelmente dificultando contaminação de bactérias, germes e fungos indesejáveis nos seus pertences.

Assim sendo somos favoráveis à aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 26 de agosto de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2015, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).